



**ATA DE JULGAMENTO DA MELHOR PROPOSTA DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2007**



Aos 05 dias do mês de maio de 2009, reuniu-se novamente na Sede da Comissão Geral de Licitação localizada na Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Mezanino, nesta Capital, a Comissão Geral de Licitação, constituída pelos Decretos nº 1616, de 07 de agosto de 2007, nº 2185, de 15 de agosto de 2008 e 064 de 13 de janeiro de 2009, para, na forma da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, proceder ao julgamento da Melhor Proposta da Concorrência Pública nº 002/2007, objeto do processo n.º 31204836/2007, oriundo da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMT, destinado a prestação de serviços técnicos e especializados na instalação, implantação, operação e manutenção de equipamentos para a automatização e fiscalização do trânsito nas vias sob jurisdição da Prefeitura Municipal de Goiânia/GO, na forma do Edital e nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, cuja abertura dos envelopes, contendo as Documentações de Habilitação ocorreu no dia 15/01/2008, às 09:30 horas; as Propostas Técnicas ocorreu no dia 04 de abril de 2008, às 16:00 horas e as Propostas de Preços, ocorreu no dia 28/04/2009, às 08:30 horas. Na sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços a empresa DATA TRAFFIC S/A fez constar em ata que após decorrido um ano e quatro meses da sua abertura não obteve resposta quanto ao questionamento sobre a validade das propostas e que a Comissão não acatou o Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município e nem a Recomendação do Ministério Público e que as empresas CONSÓRCIO IPÊ; SPLICE IND. COM. SERV. LTDA. e TRANA CONSTRUÇÕES LTDA. não atenderam



ao item 7.6 do edital, porque não apresentaram a planilha orçamentária externado pela Prefeitura em resposta a questionamento. Em tratando-se da validade das propostas, a Comissão Geral de Licitação não pôde posicionar-se anteriormente devido o trâmite processual encontrar-se em fase de avaliação das propostas técnicas e de julgamento de recursos, bem como ainda não possuía o conhecimento das propostas de preços, posto que os envelopes contendo as propostas comerciais ainda não tinham sido abertos. Em relação a imputação de não atendimento do Parecer da PGM e da Recomendação do MP, equivocou-se a licitante, posto que a PGM posicionou-se pelo prosseguimento da licitação com a empresa ou empresas que tenha ou tenham atendido ao edital e de acordo com o Parecer Técnico da Agência Municipal de Trânsito e com o Parecer desta Comissão todas atenderam ao Edital, conforme as razões já narradas na Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes das Propostas de Preços do certame em tela. Quanto a Recomendação do MP a Comissão seguiu o Parecer da PGM, bem como os princípios já norteados na ata de abertura das propostas comerciais. Pertinente ao não atendimento do item 7.6 do Edital pelas empresas CONSÓRCIO IPÊ; SPLICE IND. COM. SERV. LTDA. e TRANA CONSTRUÇÕES LTDA., não encontramos nenhum óbice nas proposta comerciais das mesmas suficientes para desclassificá-las. O representante da empresa TRANA CONSTRUÇÕES LTDA., na mesma ocasião, ou seja, na sessão de abertura das propostas de preços, constou em ata que foram habilitadas empresas que não passaram no teste de campo e que após um ano e quatro meses de decurso da licitação as propostas já encontram-se vencidas e defasadas e que pelos motivos elencados requer o cancelamento da licitação. Quanto ao primeiro questionamento formulado informamos que trata-se de questão preclusa, pois a fase recursal pertinente as propostas técnicas encerrou-se, possuindo, inclusive, Parecer Técnico da AMT e desta Comissão julgando os recursos.

Contratada Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Doc. 30/4/01)

Handwritten signature and initials.

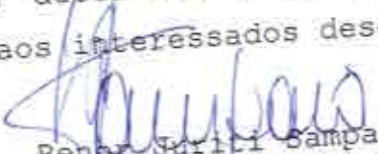
protocolizados. Quando a validade das propostas, esclarecemos que no dia 28/04/2009 a Comissão Geral de Licitação exarou o pedido para o CONSÓRCIO IPÊ, licitante que ofertou o menor preço, para prorrogação da validade de sua proposta comercial, sendo deferida pela mesma, conforme documento incluso nos autos. Por último, quanto ao pedido de cancelamento da licitação em tela esta Comissão não encontra motivo que enseje tal atitude, posto que os princípios da legalidade, razoabilidade, economicidade e interesse público encontram-se resguardados no presente certame. Iniciando os trabalhos a Comissão procedeu à análise das Propostas e o Mapeamento dos Preços das empresas que se HABILITARAM e CLASSIFICARAM para a presente Licitação, sendo: 1- CONSÓRCIO IPÊ - formado pelas consorciadas DELTA CONSTRUÇÕES S/A e DELTAWAY SISTEMAS DE TRÂNSITO E TECNOLOGIA LTDA; 2- DATA TRAFFIC S/A; 3- SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; e 4- TRANA CONSTRUÇÕES LTDA. Após análise das propostas das empresas, nenhuma irregularidade fora constatada com relação às mesmas, ficando, portanto, todas classificadas para a presente licitação. Em seguida, a Comissão, amparada pelo critério de julgamento de "MELHOR PROPOSTA" e demais condições descritas no item 11 - DO JULGAMENTO DA MELHOR PROPOSTA, constante do Edital, decide, por unanimidade de seus membros, julgar, e de consequência sugerir a ADJUDICAÇÃO do objeto desta licitação ao CONSÓRCIO IPÊ - formado pelas consorciadas DELTA CONSTRUÇÕES S/A e DELTAWAY SISTEMAS DE TRÂNSITO E TECNOLOGIA LTDA., com a nota de avaliação 10 (dez), conforme descrição da tabela abaixo:

EMPRESAS	NOTA AVALIAÇÃO
1ª - Consórcio Ipê	10
2ª - Trana	9,97
3ª - Splice	9,63
4ª - Data Traffic	8,76

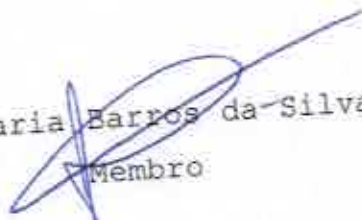
Nada mais havendo a relatar sobre o presente julgamento,



Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e, em seguida, submetida à apreciação da autoridade superior, para, se assim entender e concordar, promover a sua Homologação e Adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora. Esta ata será afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta Comissão, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei, estando os autos com vistas franqueadas aos interessados desde já.

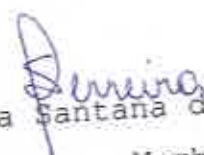

Renor Jurici Sampaio
Presidente


Maria do Carmo Marques de Sousa
Membro


Rosa Maria Barros da Silva
Membro

Simone Dias de Moura
Membro


Fernanda Teodoro da Silva Barros
Membro


Luciula Santana dos Santos Ferreira
Membro

Comissão Geral de Licitação
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Doc. 3914/01)

**DO JULGAMENTO DA MELHOR PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2007**

1. Pontuação Técnica

EMPRESAS	NOTA TÉCNICA
Splice	7
Trana	7
Consórcio Ipê	7
Data Traffic	6,81

2. Proposta

EMPRESAS	PROPOSTA VALOR GLOBAL
Splice	R\$ 21.545.281,37
Trana	R\$ 19.130.355,00
Consórcio Ipê	R\$ 18.958.248,00
Data Traffic	R\$ 29.123.019,81

3. Nota de Avaliação (NA):

3.1. SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

$$\text{Nota Técnica (NT)} = \frac{7 \times 7}{7} = 7$$

$$\text{Nota de Preço (NP)} = \frac{\text{R\$ } 18.958.248,00 \times 3}{\text{R\$ } 21.545.281,37} = \text{R\$ } 56.874.744,00 / \text{R\$ } 21.545.281,37 = 2,63$$

$$\text{Nota da Licitante (NL)} = 7 + 2,63 = 9,63$$

3.2. TRANA CONSTRUÇÕES LTDA.

$$\text{Nota Técnica (NT)} = \frac{7 \times 7}{7} = 7$$

$$\text{Nota de Preço (NP)} = \frac{\text{R\$ } 18.958.248,00 \times 3}{\text{R\$ } 19.130.355,00} = \text{R\$ } 56.874.744,00 / \text{R\$ } 19.130.355,00 = 2,97$$

$$\text{Nota da Licitante (NL)} = 7 + 2,97 = 9,97$$

3.3. CONSÓRCIO IPÊ

$$\text{Nota Técnica (NT)} = \frac{7 \times 7}{7} = 7$$

$$\text{Nota de Preço (NP)} = \frac{\text{R\$ } 18.958.248,00 \times 3}{\text{R\$ } 18.958.248,00} = \text{R\$ } 56.874.744,00 / \text{R\$ } 18.958.248,00 = 3$$

Nota da Licitante (NL) = 7 + 3 = 10

3.4. DATA TRAFFIC S/A

Nota Técnica (NT) = $\frac{7 \times 6,81}{7} = 6,81$

Nota de Preço (NP) = $\frac{R\$ 18.958.248,00 \times 3}{R\$ 29.123.019,81} = R\$ 56.874.744,00 / R\$ 29.123.019,81 = 1,95$

Nota da Licitante (NL) = 6,81 + 1,95 = 8,76

EMPRESAS	NOTA AVALIAÇÃO
Splice	9,63
Trana	9,97
Consórcio Ipê	10
Data Traffic	8,76





Aviso do Resultado de Julgamento da
Concorrência n.º 002/2007

A Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, designada pelo Decreto nº2185, de 15 de agosto de 2008, de acordo com a Lei 8.666/93 e Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, o Aviso do Resultado de Julgamento da Concorrência n.º 002/2007, objeto do processo n.º 31204836/2007, oriundo da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMT, destinado a prestação de serviços técnicos e especializados na instalação, implantação, operação e manutenção de equipamentos para a automatização e fiscalização do trânsito nas vias sob jurisdição da Prefeitura Municipal de Goiânia/GO, na forma do Edital e nos termos da Lei nº8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, conforme tabela abaixo:

EMPRESAS	NOTA AVALIAÇÃO
1ª - Consórcio Ipê	10
2ª - Trana	9,97
3ª - Splice	9,63
4ª - Data Traffic	8,76
EMPRESA VENCEDORA:	CONSÓRCIO IPÊ

Goiânia, 06 de maio de 2009.


Renor Jureli Sampaio
Presidente



Ofício n.º 566

Goiânia, 06 de maio de 2009.

Exmo. Sr.
Paulo Gouthier Júnior
DD. Editor do Diário Oficial do Município
N E S T A



Assunto: **Publicação do resultado de julgamento da Concorrência Pública n.º 002/2007.**

Senhor Editor,

Solicito a V. Exa. a gentileza de providenciar a publicação do **AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2007**, em anexo, por 01 (uma) vez, no Diário Oficial do Município, NA EDIÇÃO DE ATÉ DIA 08 DE MAIO DO ANO EM CURSO, conforme dispõe a Lei n.º 8.666, de 21.06.1993.

Atenciosamente,


Renor Juriti Sampaio
Presidente

PREFEITURA DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
RECEBI EM 06.05.2009

Esta matéria será publicada no Diário Oficial do Município, n.º 4607 de 07/05/2009

Kenia



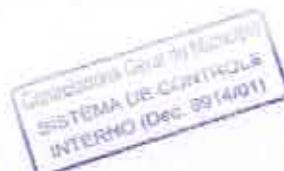
Aviso do Resultado de Julgamento da
Concorrência n.º 002/2007

A Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, designada pelo Decreto nº2185, de 15 de agosto de 2008, de acordo com a Lei 8.666/93 e Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, o Aviso do Resultado de Julgamento da Concorrência n.º 002/2007, objeto do processo n.º 31204836/2007, oriundo da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMT, destinado a prestação de serviços técnicos e especializados na instalação, implantação, operação e manutenção de equipamentos para a automatização e fiscalização do trânsito nas vias sob jurisdição da Prefeitura Municipal de Goiânia/GO, na forma do Edital e nos termos da Lei nº8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, conforme tabela abaixo:

EMPRESAS	NOTA AVALIAÇÃO
	10
1ª - Consórcio Ipê	9,97
2ª - Trana	9,63
3ª - Splice	8,76
4ª - Data Traffic	
EMPRESA VENCEDORA:	CONSÓRCIO IPÊ

Goiânia, 06 de maio de 2009.


Renor Junio Sampaio
Presidente



Ofício n.º 568

Goiânia, 06 de maio de 2009.

Exmo. Sr.
Lívio Luciano Carneiro de Queiroz
DD, Secretário de Comunicação Social
N E S T A



Assunto: **Publicação do resultado de julgamento da Concorrência Pública n.º 002/2007.**

Senhor Secretário,

Solicito a V. Exa. a gentileza de providenciar a publicação do AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2007, em anexo, por 01 (uma) vez, no Diário Oficial do Estado, NA EDIÇÃO DO DIA 08 DE MAIO DO ANO EM CURSO.

Atenciosamente,


Renor Juriti Sampaio
Presidente





Aviso do Resultado de Julgamento da
Concorrência n.º 002/2007

A Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, designada pelo Decreto n°2185, de 15 de agosto de 2008, de acordo com a Lei 8.666/93 e Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, o Aviso do Resultado de Julgamento da Concorrência n.º 002/2007, objeto do processo n.º 31204836/2007, oriundo da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMT, destinado a prestação de serviços técnicos e especializados na instalação, implantação, operação e manutenção de equipamentos para a automatização e fiscalização do trânsito nas vias sob jurisdição da Prefeitura Municipal de Goiânia/GO, na forma do Edital e nos termos da Lei n°8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, conforme tabela abaixo:

EMPRESAS	NOTA AVALIAÇÃO
1ª - Consórcio Ipê	10
2ª - Trana	9,97
3ª - Splice	9,63
4ª - Data Traffic	8,76
EMPRESA VENCEDORA:	CONSÓRCIO IPÊ

Goiânia, 06 de maio de 2009.


Renor Juriti Sampaio
Presidente



Ofício n.º 567

Goiânia, 06 de maio de 2009.

Exmo. Sr.
Lívio Luciano Carneiro de Queiroz
DD. Secretário de Comunicação Social
N E S T A



Assunto: **Publicação do resultado de julgamento da Concorrência Pública n.º 002/2007.**

Senhor Secretário,

Solicito a V. Exa. a gentileza de providenciar a publicação do AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2007, em anexo, por 01 (uma) vez, em jornal de grande circulação desta Capital, NA EDIÇÃO DO DIA 08 DE MAIO DO ANO EM CURSO.

Atenciosamente,


Renato Jurini Sampaio
Presidente

SECOM
recebido em 06/05/09
às 11:10 horas




Aviso do Resultado de Julgamento da
Concorrência n.º 002/2007

A Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, designada pelo Decreto nº2185, de 15 de agosto de 2008, de acordo com a Lei 8.666/93 e Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, o Aviso do Resultado de Julgamento da Concorrência n.º 002/2007, objeto do processo n.º 31204836/2007, oriundo da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMT, destinado a prestação de serviços técnicos e especializados na instalação, implantação, operação e manutenção de equipamentos para a automatização e fiscalização do trânsito nas vias sob jurisdição da Prefeitura Municipal de Goiânia/GO, na forma do Edital e nos termos da Lei nº8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, conforme tabela abaixo:

EMPRESAS	NOTA AVALIAÇÃO
1ª - Consórcio Ipê	10
2ª - Trana	9,97
3ª - Splice	9,63
4ª - Data Traffic	8,76
EMPRESA VENCEDORA:	CONSÓRCIO IPÊ

Goiânia, 06 de maio de 2009.


Renor Juriti Sampaio
Presidente